

CARTA CONVITE Nº 015/2019.

OBJETO: Contratação de serviços de reforma a serem executados no Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

ÍNDICE:

1. Da Preâmbulo;
2. Do valor máximo estimado da contratação e da visita técnica para elaboração da proposta;
3. Da Dotação Orçamentária;
4. Da Impugnação do Convite;
5. Das condições de participação;
6. Do recebimento dos envelopes;
7. Do credenciamento do representante;
8. Da Documentação de Habilitação;
9. Da Proposta;
10. Do Julgamento;
11. Da adjudicação e Homologação;
12. Dos Recursos Administrativos;
13. Da assinatura do contrato;
14. Das disposições gerais;

ANEXOS:

- I- Projeto Básico;
- II- Memorial Descritivo;
- III- Projeto Básico – Planta;
- IV- Orçamento Básico;
- V- Memorial Descritivo;
- VI- Cronograma Físico-financeiro;
- VII- Composição do BDI;
- VIII- Modelo de Proposta;
- IX- Modelo de procuração;
- X- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- XI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- XII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- XIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- XIV- Minuta de contrato;
- XV- Modelo de Portaria de fiscal e suplente contratual;
- XVI- Atestado de Visita Técnica;
- XVII- Declaração de Desistência de Visita Técnica.

CARTA CONVITE Nº 015/2019.

PROCESSO Nº 2019008895.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019008895.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Carta Convite.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.
JULGAMENTO:	Global.
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Integral e Imediata conforme o estabelecido no Projeto Básico e anexos.
OBJETO:	Contratação de serviços de reforma a serem executados no Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E PELA FUTURA CONTRATAÇÃO:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:	Philipjohn Ribeiro Silva e Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Francielle Marques de Jesus Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO:	Philipjohn Ribeiro Silva e Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	18/06/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	18/06/2019.
HORÁRIO:	09h:00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** e da sua Comissão Permanente de Licitações - **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 45.568,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - AGETOP apurada pelo Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário para elaborar sua proposta e verificar a viabilidade de execução dos serviços, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras (**Prédio da Prefeitura Municipal**), localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Bairro Centro, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-5039** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Leonardo Martins de Castro Teixeira ou Philipjohn Ribeiro Silva**.

- 2.1.1.** A vistoria será realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Obras;
- 2.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Construção, Reforma e Ampliação da Unidade - SEMAE. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.1776 - 449051.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

4.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório da Carta Convite, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.**

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Convite**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

5.2. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO XII), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE**

RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
REF. CONVITE Nº 015/2019.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
REF. CONVITE Nº 015/2019.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

6.2. A licitante que não tenha interesse em enviar um representante para acompanhar à sessão pública, poderá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, devendo protocolá-los fisicamente junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em até 24(vinte e quatro) horas antes da data e do horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

6.3. Os envelopes que não forem protocolados dentro do prazo estipulado no subitem 7.2 acima, não serão recebidos e nem conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Catalão.

6.4. O interessado em participar do certame e que não tenha sido convidado, deverá manifestar interesse perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo fazê-lo por escrito e devidamente protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em até 24(vinte e quatro) horas antes da data e do horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Titular da empresa licitante, devendo **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** por instrumento público ou particular, **ASSINADA e CARIMBADA daquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

7.2. Cada representante legal/credenciado/habilitado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos exigidos no item 8 abaixo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

8.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 8.2.2 A 8.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.2. Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação.

8.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** ou o Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT**, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;

8.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que

comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

8.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

8.6. Das declarações:

8.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XI**;

8.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIII**;

8.6.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO X**;

8.6.4. Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XII**;

9.6.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XVI**; OU

9.6.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XVII**.

8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9. DA PROPOSTA:

9.1. Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos nos **itens 7 e 8** deste Edital.

9.2. Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

9.3. Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

9.4. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**.

9.5. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

9.5.1. Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.5.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.5.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico.

9.5.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

9.5.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- 9.5.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 9.5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;
- 9.5.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital;
- 9.5.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.5.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.5.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 9.5.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 9.5.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.5.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 9.5.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme apresentado no Projeto Básico;

9.6. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.6.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.6.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.6.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.6.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

10.2. Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

10.4. Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração com poderes expressos para representá-la, conforme especificado no item 7 deste Edital.**

10.5. Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

10.7. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

10.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, considerando o menor preço unitário e global MÁXIMO previsto no Projeto Básico (ANEXO I).

10.10. A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

10.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

10.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I** – Projeto Básico, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.14. O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

10.15. Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

10.16. Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Os recursos de cada fase deverão ser **protocolados fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no**

endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, no prazo legal, e devidamente encaminhados ao Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município e a autoridade superior, para decisão final.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Município de Catalão, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

13.2. A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.4. Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no **subitem 13.1**, faculta-se ao Município convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas

condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município de Catalão se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

14.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

14.4. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão 04 de junho de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.
Município de Catalão.

ANEXO I.
PROJETO BÁSICO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da reforma nas instalações físicas da edificação do Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - GO, conforme quantitativos e especificações mínimas discriminadas neste Instrumento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou Equiparadas: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e considerando que: **a)** os itens indicados no Orçamento Básico anexo a este instrumento possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local; e que **c)** a aplicação de cotas exclusiva não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; o presente certame será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas.**

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção dos valores referenciais, em atendimento ao Art. 5º, § 1º, alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, utilizou-se a Tabela referencial da AGETOP.

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - GO Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE - GO ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE CATALÃO Rua Ten.-Cel. João de Cerqueira Neto, s/n°, Loteamento Jardim Primavera, Catalão - GO Referência: Tabela 133 - Custo Obras Cíveis - Dezembro/2018 - Desonerada Catalão, 7 de fevereiro de 2019.								
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares								
1	AGETOP	020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AGETOP	020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATE CB. E CARGA	22,68	M2	R\$ -	R\$ 2,78	R\$ 63,05
1.2	AGETOP	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	M2	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19
SUBTOTAL								R\$ 470,24
Grupo de Serviço: 165 - Transportes								
2	AGETOP	030000	TRANSPORTES					
2.1	AGETOP	030104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	2,27	M3	R\$ 46,67	R\$ -	R\$ 105,94
SUBTOTAL								R\$ 105,94
Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias Metálicas								
3	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
3.1	AGETOP	180281	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT3 C/FERRAGENS	12,50	M2	R\$ 226,83	R\$ 26,57	R\$ 3.167,50
SUBTOTAL								R\$ 3.167,50
Grupo de Serviço: 183 - Forros								
4	AGETOP	210000	FORROS					
4.1	AGETOP	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	370,36	M2	R\$ 26,54	R\$ 6,18	R\$ 12.118,18
SUBTOTAL								R\$ 12.118,18
Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas								
5	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
5.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CÍVIS)	88,00	H	R\$ -	R\$ 57,67	R\$ 5.074,96
5.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CÍVIS)	176,00	H	R\$ -	R\$ 15,07	R\$ 2.652,32
SUBTOTAL								R\$ 7.727,28
Grupo de Serviço: 188 - Pintura								
6	AGETOP	260000	PINTURA					
6.1	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	669,70	M2	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 3.844,08
6.2	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	665,15	M2	R\$ 3,02	R\$ 4,69	R\$ 5.128,31
6.3	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	63,08	M2	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 538,07
6.4	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	61,30	M2	R\$ 4,95	R\$ 8,70	R\$ 836,75
6.5	AGETOP	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	23,10	M2	R\$ 3,28	R\$ 7,61	R\$ 251,56
SUBTOTAL								R\$ 10.596,76
Grupo de Serviço: 189 - Diversos								
7	AGETOP	270000	DIVERSOS					
7.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CÍVIS)	504,35	M2	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 887,66
7.2	AGETOP	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMINIO 80 X 60 CM	1,00	UN	R\$ 900,60	R\$ 3,35	R\$ 903,95
SUBTOTAL								R\$ 1.791,61
TOTAL								R\$ 35.979,51
BDI (26,65%)								R\$ 9.588,54
TOTAL C/ BDI								R\$ 45.568,05

2.2 O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para execução da reforma no Setor Municipal de Alimentação Escolar é de **R\$ 45.568,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**. Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste instrumento, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. Conforme memorial descrito anexo a esse procedimento, as instalações físicas do Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão – GO estão situadas na Rua Tenente Coronel João de Cerqueira Neto, número 1.471, Bairro Jardim Primavera, CCI nº 45687.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

4.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

4.2. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o fornecedor deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

4.3. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE ADJUDICAÇÃO:

5.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em que o modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. Em que pese à regra das licitações serem baseadas na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso).

5.3. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para reforma do SEMAE.

5.4. Escolha diversa traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos da obra, sem contar o risco para administração pública no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade

8.2. O quantitativo de reforma no SEMAE referente ao orçamento básico elaborado baseia-se nos atuais recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

9. VISTORIA TÉCNICA:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1. O serviço de execução da reforma do SEMAE será efetuado conforme o cronograma físico financeiro anexo a este certame, tendo prazo de execução de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviços.

10.2. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

10.3. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

10.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 30 dias do recebimento provisório.

10.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Fica vedada a subcontratação do objeto licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Contratante.

11.2. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Termo e anexos, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

12. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

12.1. A execução da obra está prevista em 60 dias de acordo com o cronograma físico/financeiro.

12.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. GARANTIA:

13.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

13.2. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13.3. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

15.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

15.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação.

15.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante POR MEDIÇÃO com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a efetiva verificação de cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

16.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

DADOS PARA NOTA FISCAL:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GO

END.: RUA ABDON LEITE, Nº 28

CNPJ: 22.781.167/0001-70

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 10 de maio de 2019.

Projeto Básico elaborado por: **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA.**
Engenheiro Civil CREA: 101627460/AP-GO.
Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

Projeto Básico aprovado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

Projeto Básico aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.
Município de Catalão.

**ANEXO II.
MEMORIAL DESCRITIVO.**

1 OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma das instalações físicas da edificação do Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - GO.

Endereço: Rua Ten-Cel João de Cerqueira Neto, s/nº, Loteamento Jardim Primavera - Catalão - GO.



Latitude 18°9'12.49"S, Longitude 47°57'10.70"O - Fonte: Google Earth (2018).

2 MATERIAIS SIMILARES:

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** - Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** - Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. Materiais simplesmente adicionados ou retirados - Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS:

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4 CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO:

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão-de-obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual - EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5 RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6 CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes).

Deve-se analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro.

Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada. Demandar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados. Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7 FASES DE OBRAS:

PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA:

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS:

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo a seguir:



SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Fundo Municipal de Educação

Contratante:

XXXXX

Contratada:

XXXX

Engenheiro Fiscal:

Philipjohn Ribeiro Silva – CREA GO 1016927460/D

Objeto:

Reforma XXX **Setor Municipal de Alimentação Escolar**

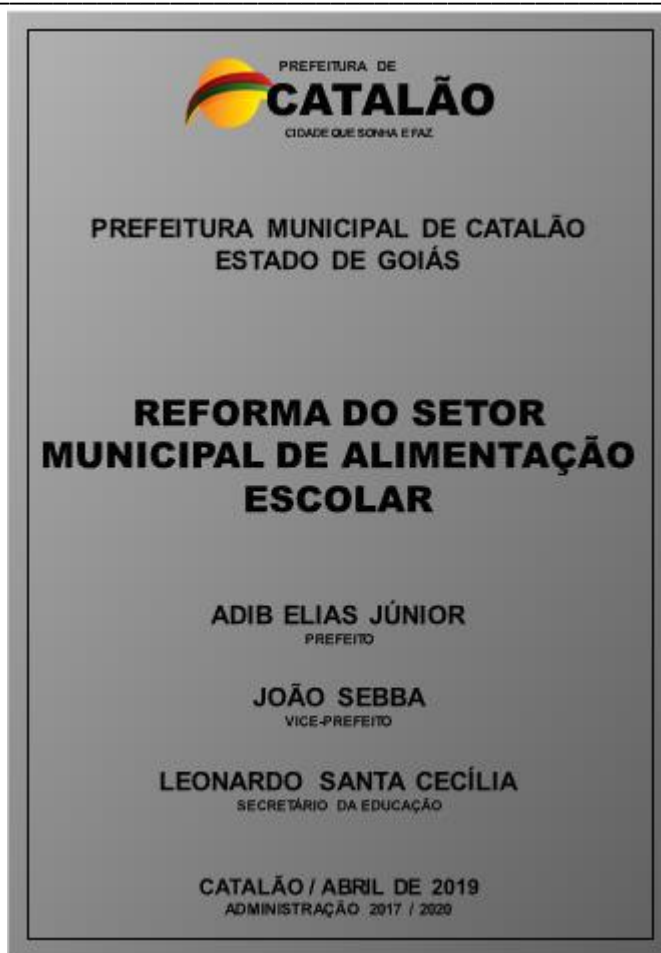
Valor da obra: R\$ XXXX

Início da obra: XX/XX/2019

Prazo de execução: X dias

PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo a seguir:



7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os serviços preliminares previstos em orçamento básico devem obedecer criteriosamente às normas e parâmetros de segurança dos colaboradores e usuários dos locais, considerando os serviços de demolição, retirada de acessórios, e troca de instalações.

7.2 TRANSPORTE:

Foi previsto em orçamento que todo material descartado ou entulho oriundo dos serviços de demolições e retiradas de acessórios devem ser carregados para uma caçamba estacionária, e posteriormente estes materiais sejam descartados em local apropriado como o aterro sanitário municipal ou mesmo a fábrica de aproveitamento de resíduos de construção civil.

7.3 ESQUADRIAS METÁLICAS:

Todos os trabalhos de serralheria em metal serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada. O material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Na reforma dessa edificação será instalado um portão de 2,50x5,00m no acesso principal, conforme caracterizado em projeto.

7.4 FORROS:

A instalação dos forros de PVC exige mão de obra qualificada, além disso todo material utilizado deve obedecer aos parâmetros estabelecidos pela NBR 14285-3 (ABNT, 2018). Sendo fundamental que o forro seja instalado por profissionais habilitados para que sejam garantidos seu desempenho e funcionalidade. De todo modo, o processo em geral de instalação é bem simples.

1 - Marcação

O primeiro passo é definir qual será a altura do forro de PVC. O ideal é que ele tenha, no mínimo, 1 metro de distância do telhado e 2,80m de altura do chão. Em seguida é realizada a medição e marcação nas paredes.

2. Fixação da estrutura metálica

Para a montagem da estrutura de metalon deve-se inicialmente marcar os pontos de furação para o encaixe da estrutura metálica. Os pontos de furação devem ficar com 50cm de distância entre um e outro e todos devem estar alinhados com os furos da parede oposta.

Em seguida, é necessário realizar a medição das barras metálicas que serão encaixadas nos furos das paredes. Para que a estrutura fique mais resistente, o metalon pode ser amarrado no telhado com cabos de aço.

4. Fixação das régua de acabamento

As régua de acabamento são fixadas na parede, com parafusos, logo abaixo da estrutura de metalon. Para unir uma com a outra nos cantos das paredes pode ser utilizadas cantoneiras, sempre observando o alinhamento e nivelamento das peças.

5. Montagem as lâminas de PVC

O próximo passo é o encaixe da lâmina de PVC, que serão colocadas a partir do acabamento, sendo feito o encaixe do lado macho com o lado fêmea. Não é preciso parafusar ou colar, basta encaixar uma na outra. E para aproveitar melhor o espaço e o material, o ideal é que as lâminas sejam colocadas paralelas à maior parede do ambiente.

6. Fixação das lâminas de PVC

Por último é realizada a fixação das lâminas de PVC na estrutura de metalon com parafusos à medida que for encaixando uma na outra. Caso necessário, colocar emendas.

7.5 PINTURA:

• PINTURA INTERNA E EXTERNA DAS PAREDES:

A tinta utilizada deverá anteder a norma NBR 13245:2011 e especificações dos fabricantes, e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, salvo caso contrário, sendo que cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Será utilizada tinta PVA látex, em duas demãos e sem selador, na parte interna da edificação. Já no revestimento externo será aplicada pintura látex acrílica, também em duas demãos e sem selador, ressaltando que no local que está o letreiro do Setor Municipal de Alimentação Escolar, será utilizada esse mesmo tipo de tinta, mas com selador.

PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS:

As esquadrias metálicas, sendo a porta da entrada para o recebimento e pesagem, as janelas e o portão receberão uma camada de pintura esmalte, sobre fundo anticorrosivo. Já nas outras portas da edificação será aplicada pintura esmalte sem fundo anticorrosivo, em duas demãos.

A tinta deverá ser entregue na obra, em sua embalagem original de fábrica. A tinta só poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Deverá ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e periodicamente com espátulas, as abertas.

7.6 LIMPEZA FINAL DE OBRA:

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros e áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

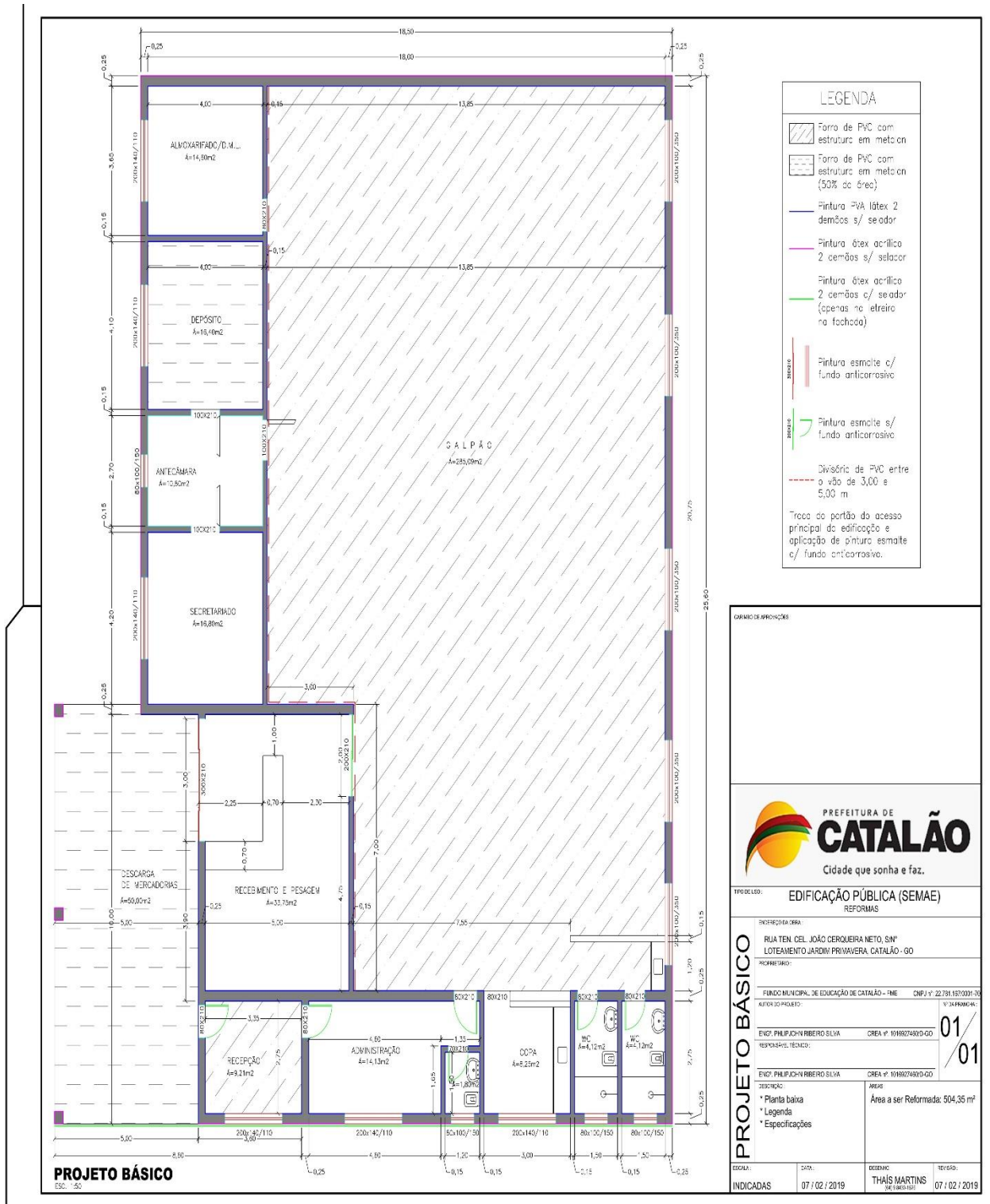
Catalão, 28 de fevereiro de 2019.

Memorial Descritivo elaborado por: **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA.**
Engenheiro Civil CREA: 101627460/AP-GO.
Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

Memorial Descritivo aprovado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

Memorial Descritivo aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.
Município de Catalão.

ANEXO III.
PROJETO BÁSICO.



**ANEXO IV.
ORÇAMENTO BÁSICO.**

Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE - GO									
ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO									
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE CATALÃO Rua Ten.-Cel. João de Cerqueira Neto, s/nº, Loteamento Jardim Primavera, Catalão - GO									
Referência: Tabela 133 - Custo Obras Civas - Dezembro/2018 - Desonerada									
Catalão, 7 de fevereiro de 2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL		
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares									
1	AGETOP	020000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	22,68	M2	R\$ -	R\$ 2,78	R\$ 63,05	
1.2	AGETOP	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	M2	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19	
SUBTOTAL								R\$ 470,24	
Grupo de Serviço: 165 - Transportes									
2	AGETOP	030000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP	030104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	2,27	M3	R\$ 46,67	R\$ -	R\$ 105,94	
SUBTOTAL								R\$ 105,94	
Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias Metálicas									
3	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS						
3.1	AGETOP	180281	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT3 C/FERRAGENS	12,50	M2	R\$ 226,83	R\$ 26,57	R\$ 3.167,50	
SUBTOTAL								R\$ 3.167,50	
Grupo de Serviço: 183 - Forros									
4	AGETOP	210000	FORROS						
4.1	AGETOP	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	370,36	M2	R\$ 26,54	R\$ 6,18	R\$ 12.118,18	
SUBTOTAL								R\$ 12.118,18	
Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas									
5	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
5.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	88,00	H	R\$ -	R\$ 57,67	R\$ 5.074,96	
5.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	176,00	H	R\$ -	R\$ 15,07	R\$ 2.652,32	
SUBTOTAL								R\$ 7.727,28	
Grupo de Serviço: 188 - Pintura									
6	AGETOP	260000	PINTURA						
6.1	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2DEMAOS SEM SELADOR	669,70	M2	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 3.844,08	
6.2	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2DEMAOS	665,15	M2	R\$ 3,02	R\$ 4,69	R\$ 5.128,31	

6.3	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	63,08	M2	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 538,07
6.4	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	61,30	M2	R\$ 4,95	R\$ 8,70	R\$ 836,75
6.5	AGETOP	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	23,10	M2	R\$ 3,28	R\$ 7,61	R\$ 251,56
SUBTOTAL								R\$ 10.598,76
Grupo de Serviço: 189 - Diversos								
7	AGETOP	270000	DIVERSOS					
7.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	504,35	M2	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 887,66
7.2	AGETOP	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	1,00	UN	R\$ 900,60	R\$ 3,35	R\$ 903,95
SUBTOTAL								R\$ 1.791,61
TOTAL								
TOTAL								R\$ 35.979,51
BDI (26,65%)								R\$ 9.588,54
TOTAL C/ BDI								R\$ 45.568,05
<hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> <p>Leonardo Pereira Santa Cecília Secretário Municipal da Educação</p> </div> <div style="width: 30%;"> <p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p> </div> <div style="width: 30%;"> <p>Philipjohn Ribeiro Silva Engº Civil CREA 1016927460/D-GO</p> </div> </div>								

**ANEXO V.
MEMORIAL DE CÁLCULO.**



Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE - GO

REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE CATALÃO

Rua Ten.-Cel. João de Cerqueira Neto, s/nº, Loteamento Jardim Primavera, Catalão - GO

Referência: Tabela 133 - Custo Obras Cíveis - Dezembro/2018 - Desonerada

Fundo Municipal de Educação

Catalão, 7 de fevereiro de 2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN ID.	MEMÓRIA DE CALCULO			TOTAL	
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares								
1	AGETOP	020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
				COMP.	LARG.	ESPESSURA	TOTAL	
1.1	AGETOP	020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (DESCARGA DE MERCADORIAS - 50%)	M2	4,70	9,65	0,00	22,68
1.2	AGETOP	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	2,00	1,50	0,00	3,00
1.2								
2	AGETOP	030000	TRANSPORTES					
				COMP.	LARG.	ESPESSURA	TOTAL	
2.1	AGETOP	030104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA (FORRO PVC) (50% - DESCARGA DE MERCADORIAS)	M3	4,70	9,65	0,10	2,27
Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias Metálicas								
3	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
				COMP.	ALTURA	ÁREA	TOTAL	
3.1	AGETOP	180281	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT3 C/FERRAGENS	M2	2,50	5,00	12,50	12,50
Grupo de Serviço: 183 - Forros								
4	AGETOP	210000	FORROS					
				COMP.	LARG.	ÁREA	TOTAL	
4.1	AGETOP	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F. (GALPÃO)	M2	13,85	15,10	209,14	209,14
			FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F. (GALPÃO)	M2	10,85	7,00	75,95	75,95
			FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F. (RECEPÇÃO)	M2	3,35	2,75	9,21	9,21
			FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F. (VÃO ENTRE OS NÍVEIS 3,00 E 5,00M)	M2	15,1+3+7	1,80	45,18	45,18

			FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F. (50%-DESCARGA DE MERCADORIAS)	M2	4,70	9,65	22,68	22,68
			FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F. (50%-DEPÓSITO)	M2	4,00	4,10	8,20	8,20
Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas								
5	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
					H/DIA	DIAS/MÊS	T. HORAS	TOTAL
5.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	4,00	22,00	88,00	88,00
5.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	8,00	22,00	176,00	176,00
Grupo de Serviço: 188 - Pintura								
6	AGETOP	260000	PINTURA					
					COMP.	ALTURA	ÁREA	TOTAL
6.1	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (ADMINISTRAÇÃO)	M2	1,35+4,6+2,75+4,6+1,65+1,35+1,1	3,20	55,68	55,68
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (LAVABO)	M2	1,2+1,2+1,5+1,5	3,20	17,28	17,28
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (COPA)	M2	2,75+3+2,75	3,20	27,20	27,20
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (COPA)	M2	3,00	1,10	3,30	3,30
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (WC1)	M2	1,5+1,5+2,75+2,75	3,20	27,20	27,20
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (WC2)	M2	1,5+1,5+2,75+2,75	3,20	27,20	27,20
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (GALPÃO)	M2	13,85+22,1	5,00	179,75	179,75
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (GALPÃO)	M2	15,1+3+7	3,20	80,32	80,32
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (GALPÃO)	M2	4,55+3,3	5,00	39,25	39,25
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (GALPÃO)	M2	3,00	1,10	3,30	3,30
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (ALMOXARIFADO/D.M.L.)	M2	4+3,65+4+3,65	3,20	48,96	48,96
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (RECEBIMENTO E PESAGEM)	M2	5+5+6,75+6,75	3,20	75,20	75,20
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (RECEPCÃO)	M2	3,35+3,35+2,75+2,75	3,20	39,04	39,04
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (DESCARGA DE MERCADORIAS)	M2	2+10	3,20	38,40	38,40
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (DEPÓSITO)	M2	4+4+4,1+4,1	2,70	43,74	43,74
			PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (SECRETARIADO)	M2	4+4+4,2+4,2	2,70	44,28	44,28
6.2	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO)	M2	15,6+18,5+25,6	6,50	388,05	388,05
			PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO)	M2	2+7+3+0,25	1,50	18,38	18,38
			PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO-PLATIBANDA INTERNA)	M2	18+15,1+2+7+16+22,1+3	1,50	124,80	124,80
			PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO - GALPÃO)	M2	3,00	5,00	15,00	15,00
			PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO - GALPÃO)	M2	16,50	3,20	52,80	52,80
			PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO - GALPÃO)	M2	10,25+3	1,80	23,85	23,85

			PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO-PILARES)	M2	$(0,3+0,3+0,3+0,3)+(0,3+0,3+0,3+0,3)+(0,3+0,3+0,3+0,3)$	3,20	11,52	11,52
			PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (EXTERNO-PLATIBANDA INTERNA)	M2	2,75+9,75+21,25	1,80	60,75	60,75
6.3	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (EXTERNO)	M2	16,25	1,50	24,38	24,38
			PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (EXTERNO)	M2	21,50	1,80	38,70	38,70
6.4	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR. (JANELAS)	M2	2+2+2+2+2+2	1,40	16,80	16,80
			PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR. (JANELAS)	M2	2+2+2+2+2	1,00	10,00	10,00
			PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR. (JANELAS)	M2	0,8+0,8+0,8+0,8	1,00	3,20	3,20
			PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR. (PORTA)	M2	3,00	2,10	6,30	6,30
			PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR. (PORTÃO)	M2	2,5*2	5,00	25,00	25,00
6.5	AGETOP	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.) (PORTAS)	M2	$(2*2)+(0,8*1)+(0,8*1)+(0,8*1)+(0,7*2)+(0,8*2)+(0,8*2)$	2,10	23,10	23,10
			DESCONTOS DE VÃOS DE PORTAS	M2	$(0,8*2)+(1*1)+(1*1)+(3*2)+(2*2)+(0,8*2)+(0,8*2)+(0,8*2)+(0,7*2)+(0,8*2)+(0,8*2)$	2,10	-50,40	-50,40
			DESCONTOS DE VÃOS DE JANELAS	M2	2+2+2+2+2+2	1,40	-16,80	-16,80
			DESCONTOS DE VÃOS DE JANELAS	M2	2+2+2+2+2	1,00	-10,00	-10,00
			DESCONTOS DE VÃOS DE JANELAS	M2	0,8+0,8+0,8+0,8	1,00	-3,20	-3,20
Grupo de Serviço: 189 - Diversos								
7	AGETOP	270000	DIVERSOS					
					COMP.	LARG.	ÁREA	TOTAL
7.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS) / SALÃO DE REUNIÕES	M2	-	-	504,35	504,35
7.2	AGETOP	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	UN ID.	1,00			1,00
<hr/> <p>0</p> <p>0</p> <p>Philipjohn Ribeiro Silva</p> <p>Engº Civil</p> <p>CREA 1016927460/D-GO</p>								

**ANEXO VI.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - GO											
Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE - GO											
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE CATALÃO											
Rua Ten.-Cel. João de Cerqueira Neto, s/nº, Loteamento Jardim Primavera, Catalão - GO											
Referência: Tabela 133 - Custo Obras Civas - Dezembro/2018 - Desonerada											
REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE CATALÃO											
Catalão, 7 de fevereiro de 2019.											
CRONOGRAM FÍSICO FINANCEIRO											
IT EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	60 dias								VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	% DOS SERVIÇOS
		1º MÊS				2º MÊS					
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4		
1	Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
2	Grupo de Serviço: 165 - Transportes	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
3	Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias Metálicas		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
4	Grupo de Serviço: 183 - Forros		33,33%	66,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
5	Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%		
6	Grupo de Serviço: 188 - Pintura					33,33%	66,67%	100,00%	100,00%		
7	Grupo de Serviço: 189 - Diversos								100,00%		
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO									100,00%	R\$ 45.568,05	100,00%
TOTAL									R\$45.568,05		
	Leonardo Martins de Castro Teixeira						Philipjohn Ribeiro Silva				
	Secretário Municipal de Obras						Engº Civil CREA 1016927460/D- GO				

**ANEXO VII.
COMPOSIÇÃO DO BDI.**



Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - GO

Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE - GO

BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE CATALÃO

Catalão, 7 de fevereiro de 2019.

COMPOSIÇÃO DO BDI (AGETOP/DESONERADO/2018)

Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPR B (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	0,56	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	26,65

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Philipjohn Ribeiro Silva
Engº Civil

CREA 1016927460/D-GO

ANEXO VIII.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital CONVITE em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma a serem executados no Setor Municipal de Alimentação Escolar de Catalão - SEMAE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Projeto Básico e Anexos ao Edital.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO IX.

MODELO DE PROCURAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO X.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Carta Convite nº 015/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Carta Convite nº 015/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIII.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIV.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Nº ___/2019.

Termo de contrato de prestação de serviços de (...) que entre si fazem a (...) e a empresa _____.

CONTRATANTE: ..., inscrito no **CNPJ/MF sob o nº**, com sede administrativa na ..., nº..., Setor ..., CEP ..., na cidade de ..., Estado de ..., neste ato representada pelo seu ..., o Senhor (a) ..., ..., ..., inscrito no CPF nº ..., portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade de ..., Estado de ...

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019008895** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 015/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Convite nº 015/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a execução da obra aquele descrito no Projeto Básico e Anexos do Edital.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Construção Reforma e Ampliação da Unidade - SEMAE. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.1776 - 449051.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do

Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____. CPF: _____
_____. CPF: _____

ANEXO XV.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...) nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de Secretário, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre a Secretaria Municipal de (...) de Catalão e a empresa ..., CNPJ n° ..., cujo objeto é a prestação dos serviços de ...:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Secretário Municipal de (...) de Catalão.
Município de Catalão.**

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XVI.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do edital de **CARTA CONVITE Nº 015/2019**, VISITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.

Local e data.

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XVII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

Referência: Carta Convite nº 015/2019.

Processo nº: 2019008895.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.